



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
200/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA
LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

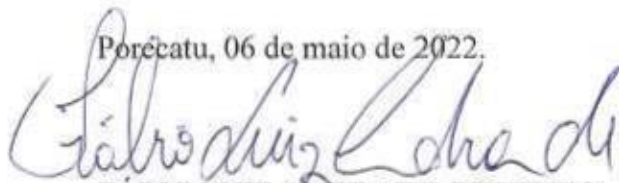
Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 161/2021 modalidade Pregão Presencial nº 96/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ nº 15.544.330/0001-15, neste ato representado por LAIS BELCHIOR MARONEZI, inscrito(a) no RG nº 12.482.281-5-PR e CPF nº 068.847.059-90, residente à Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, Jardim Santo Antônio no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

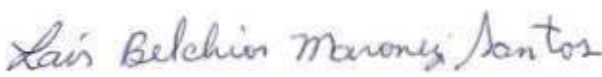
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06 meses a partir da data 01 de junho de 2022 com vigência até a data de 01 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2022.


FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO
CONTRATANTE


LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
CONTRATADA



Porecatu/PR, 19 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Porecatu

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Ref.: Contrato nº 200/2021

Contratada: LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS

Objeto: Locação de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Licitatório nº 161/2021, modalidade Pregão presencial nº 96/2021, do município de Porecatu/PR.

Exmo. Sr.,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para o dia 01/06/2022.

Considerando a necessária continuidade aos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e ao suporte recreativo em eventos municipais de diversas áreas que o município venha a necessitar, tais como: campanhas de vacinação, festividades, eventos escolares etc.

Considerando o permissivo legal previsto na Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços até 60 meses, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos redigidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção dos vantajosos preços propostos devidamente adequados à realidade de mercado;

REQUER seja aberto processo administrativo para a avaliação do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado.

Atenciosamente,

Laís Belchior Maronezi Santos

Laís Belchior Maronezi Santos
CNPJ: 15.544.330/0001-15

Fábio Luiz Andrade
DEFERIDO
Fábio Luiz Andrade
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU
28/04/2022